

Considerando a necessidade de aprimorar a linha de cuidado no Processo Transexualizador, em especial para pacientes que desejam a readequação para o fenótipo masculino, pelo SUS;
Considerando a Resolução nº 1.955, de 3 de setembro de 2010, do Conselho Federal de Medicina (CFM), que dispõe sobre a cirurgia de transgenitalismo e revoga a Resolução CFM nº 1.652 de 2002;
Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de implantação do Ambulatório do Processo Transexualizador, com o propósito de garantir cuidado integral e equânime à população transexual, atendendo às demandas de saúde física, mental e social desta comunidade no âmbito da saúde pública municipal e regional.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém-Pa, 04 de junho de 2025.

Protocolo: 1206032

Resolução nº 012 de 04 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Constituição Federal, no capítulo saúde, em seus arts 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência, instituída pela PORTARIA Nº 1.060/GM, de 5 de junho de 2002;
Considerando a Subseção I - que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a PORTARIA Nº 18/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014, que torna pública a decisão de incorporar procedimentos relativos à assistência hospitalar à saúde auditiva (implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso) no Sistema Único de Saúde - SUS, dentre eles a troca do processador de fala (Relatório CONITEC nº 99/2014);
Considerando que o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) já realiza a cirurgia de implante coclear desde 2010, através da portaria 1278 de 20/10/1999, código 0301 e na região Norte é o único centro habilitado pelo SUS e permitiu uma ampliação na oferta do ensino da residência médica, possibilitando a formação de novas equipes;
Considerando o parecer favorável do Departamento de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde de Belém ao processo de habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza para a portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde;
Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Ampliação do Serviço de Implante Coclear, para garantir o acesso e a qualidade do atendimento às pessoas com deficiência auditiva na Região de Saúde Metropolitana I.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém-Pa, 04 de junho de 2025.

Protocolo: 1206027

Resolução Nº 014, de 04 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, incluindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define as Portas de Entrada Hospitalares de Urgência como serviços instalados em unidades hospitalares estratégicas para a Rede de Atenção às Urgências;
Considerando que o Componente Hospitalar da Rede de Urgência e Emergência é constituído pelas Portas Hospitalares de Urgência, pelas enfermarias de retaguarda e pelos leitos de cuidados intensivos;
Considerando a PORTARIA Nº 1.649/GM/MS, de 2 de agosto de 2012, que estabelece o Incentivo Financeiro de Custeio para implantação e manutenção de Centros de Trauma;
Considerando a PORTARIA Nº 2.038/GM/MS, de 21 de outubro de 2003, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Serviços de Referência Hospitalar em Traumatologia e Ortopedia;
Considerando a PORTARIA Nº 2.646/GM/MS, de 12 de setembro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS para redefinir a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a responsabilidade dos gestores municipais na organização da rede local de atenção às urgências, garantindo o acesso aos serviços de saúde de forma regulada e com qualidade;
Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
Considerando a importância de um planejamento participativo e ascendente que envolva profissionais da saúde para a construção de um sistema de saúde mais robusto e inclusivo;
Considerando a necessidade de reestruturação do Hospital Pronto Socorro Mário Pinotti, unidade estratégica que funciona como porta de entrada da Rede de Urgência e Emergência;
Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Regional do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação do Hospital Pronto Socorro Mário Pinotti, remanejando provisoriamente o atendimento para prestadores de serviço externos na linha de atenção do adulto e pediátrica até a completa adequação do serviço, cujo detalhamento seguirá o planejamento da SESMA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belém, 04 de junho de 2025.
Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitosa de Moura
Presidente da CIR M I Secretária da CIR I

Protocolo: 1206034

Resolução Nº 011 de 04 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 200: ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.168, de 05 de dezembro de 2023 que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito Sistema Único de Saúde - VALORIZAGTES-SUS;
Considerando a Portaria GM/MS nº 4.874, de 24 de julho de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, para estipular que o saldo remanescente da primeira parcela do incentivo financeiro de custeio para implantação das ações do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES-SUS deverá ser utilizado para execução dos Planos Estaduais e Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - PEGTES;
Considerando a constituição do grupo condutor de elaboração do Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Estado do Pará, conforme Portaria nº 771, de 10 de julho de 2024;
Considerando que o Grupo condutor debateu e conduziu os processos de elaboração do Plano de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES).
Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente. Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e promover a saúde pública no Brasil, conforme delineado no documento do PEGTES, que busca a construção de uma política pública institucionalizada de gestão do trabalho e educação na saúde;
Considerando a importância de um planejamento participativo e ascendente que envolva profissionais da saúde e da educação, conforme as diretrizes da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), visando a consolidação do processo de descentralização e o pleno exercício da função de gestor do SUS;
Considerando os desafios identificados na gestão do trabalho e educação na saúde, incluindo a precarização da força de trabalho, a necessidade de romper com paradigmas tradicionais e a importância da valorização dos trabalhadores da saúde;
Considerando a relevância de um diálogo aberto e qualificado com as Regiões de Saúde para a construção de um sistema de saúde mais robusto e inclusivo, que respeite as peculiaridades, extensão territorial e configuração geográfica do Estado do Pará;
Considerando as Orientações para Execução das Ações do PEGTES, realizada pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES), para os Centros Regionais de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 179, de 19 de março de 2025;
Considerando a Resolução CIB nº 150, de 07 de outubro de 2024, que aprova, Ad Referendum, o PEGTES, para o período de 2024 a 2027;
Considerando as Orientações para Execução das Ações do PEGTES, realizada pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES), para os Centros Regionais de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 179, de 19 de março de 2025;
Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), em reunião ordinária de 04 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR MI "Ad Referendum" nº 010 de 22/05/2025 que aprova o Plano de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (PEGTES) da Região Metropolitana I, para o ano de 2025, conforme cronograma de execução anexo, como uma ferramenta essencial para a promoção da equidade e qualidade na prestação de serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes do SUS e às necessidades da população do território.